P- 2250/2008/09

PROJETO DE LEI Nº 057 /2009

Autores: Vereador Leandro Adams e Vereador Erlei Antonio Vieira

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação, na página da Prefeitura Municipal de Carazinho na Internet, da relação dos seus cargos em comissão e dos cargos em conselhos municipais e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Carazinho fica obrigada a divulgar, na sua página oficial na Internet, a relação dos seus cargos em comissão, contratos emergenciais, CIEE e dos cargos em conselhos municipais remunerados.

Art. 2º A divulgação deverá ocorrer na página principal da Prefeitura, em ícone próprio e conter os cargos em comissão, contratos emergenciais, CIEE e dos cargos em conselhos municipais remunerados, devera conter.

I – a relação com o nome de todos os cargos comissionados, contratos emergenciais, CIEE e dos cargos em conselhos municipais e o respectivo grau de instrução.

II – a função desempenhada

III – a jornada de trabalho

IV – o valor da remuneração recebida e o respectivo símbolo

V – valor de horas extras

VI – valor total de diárias.

Parágrafo único. A relação de que trata esse artigo deverá ser revista mensalmente e publicada ate o dia 10 de cada mês, devera ficar disponível para consulta num prazo de 12 meses, após pode ser arquivada. Mantendo sempre em destaque a do ultimo mês publicado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por objetivo dispor sobre a divulgação, na página da Prefeitura Municipal de Carazinho na Internet, da relação dos seus cargos em comissão contratos emergenciais, CIEE e dos cargos em conselhos municipais remunerados.

A verdade é que o Poder Publico deveria não necessitar de leis como esta que obrigassem a fazer a divulgação de seus deveres mas sim divulgar, informar, instruir e principalmente dar publicidade dos seus atos.

O que vemos hoje são os áulicos que se escondem a sombra dos pilares da democracia, e não querem ter seus nomes ligados a administração e sim apenas receber seus salários.

Esta lei tem por objetivo corrigir distorções quanto ao caráter dos administradores.

Mesmo sabendo que os cargos devam existir para suprir a administração de técnicos temporários para colocar em praticas políticas de um determinado administrador.

Mas sempre obedecendo o principio da moralidade e publicidade razão pela qual apresentamos a presente matéria.

Temos a certeza que a prefeitura com seu sistema de informação terá grande parte destas informações armazenadas em são banco de dados será necessário somente gerar um relatório no layout solicitado para disponibilizar estas informações assim não gerando nenhuma gasto com esta medida.

Diante da simplicidade da matéria e sua abrangência, esperamos contar com indispensável apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.

Leandro Adams.

Erlei Antonio Vieira.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 4559
21 SET 2009
DESTINAÇÃO Registro
RECEBIDA EM

Sala Libório Bervian em, 21 Setembro de 2009.

Câmara Municipal de Carazinho
Recebido hoje
21 09 2009 às 11 h 10 min